

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS PARA SELEÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA: INVESTIGAÇÃO DE SURTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE – 2008.

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) por intermédio da Coordenação do Curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação de Surtos em Serviços de Saúde, da Faculdade de Medicina, FAZ SABER que, no período de 30 de janeiro a 11 de fevereiro de 2008, estarão abertas as inscrições para admissão ao referido curso. Serão oferecidas 33 (trinta e três) vagas. Segundo a prioridade geográfica da ANVISA, de implantação de serviços de investigação de surtos, a pontuação classificatória será diferenciada por região (10 pontos para as regiões Norte e Centro Oeste e 5 pontos para a região Nordeste, as regiões Sudeste e Sul não serão pontuadas, nessa modalidade). A carga horária do curso é de 375 horas com 25 créditos.

I. As inscrições serão feitas pelo site www.fundep.ufmg.br, com entrega de cópia da ficha de inscrição e de documentos complementares por correio com registro, ou pessoalmente ou por procuração ao Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (NESCON) da Faculdade de Medicina da UFMG, à Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 7° andar, Secretaria de Cursos - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil - CEP 30130-100, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h30min as 11h30min. Só serão validadas as inscrições com a documentação completa, inclusive aquelas comprobatórias de currículo. Os documentos que acompanham a inscrição, se encaminhados por correio, deverão ser postados até o dia 11/02/2008, com aviso de recebimento – AR. Os candidatos são responsáveis pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas; a documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida; ao inscrever-se o candidato aceita as normas estabelecidas nesse Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 31-3409 9685. Podem requerer inscrição os portadores de diploma de curso de graduação que comprovem o exercício de atividades em vigilância de surtos no Sistema Único de Saúde. O candidato deverá apresentar por correio com registro, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição, devidamente preenchido on line;
- b) cópia do diploma de graduação ou documentação equivalente que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do início do curso, ficando a matrícula condicionada à prova de conclusão da graduação.
- c) histórico escolar do curso de graduação;
- d) cópia da cédula de identidade e do CPF,
- e) três (3) fotos 3x4, recentes;
- f) cópia de comprovante das obrigações eleitorais (1° e 2° turno);
- g) cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino;
- h) Curriculum Vitae conforme modelo ANEXO II e documentos comprobatórios das atividades descritas;
- i) carta de apresentação da chefia imediata, contendo comprovação da atuação do profissional na área de saúde e na vigilância de surtos, compromisso de que, se aprovado na seleção, o profissional será liberado de suas atividades laborais para participar do Curso e elaborar monografia e ainda a ciência que o profissional integrará a Rede Nacional de Investigação de Surtos e Eventos Adversos em Serviços de Saúde (RENISS), como referência da rede coordenada pela ANVISA nas investigações de surtos em seu estado. A carta deverá relatar a relevância e aplicabilidade do curso para o profissional de acordo com atividades exercidas e experiência profissional e acadêmica e a capacidade de multiplicação dos conhecimentos em seu ambiente profissional e experiência como instrutor, tutor e ou docente;
- j) carta de compromisso do candidato no máximo em três páginas em Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior de 2 cm e laterais 3 cm que deverá conter as seguintes informações: i) trajetória profissional e perspectivas futuras; ii) razões pelas quais deseja fazer Especialização em Investigação de Surtos em Serviços de Saúde; iii) aplicação prática dos conhecimentos a serem adquiridos; iv) tempo disponível para a dedicação ao curso, v) compromisso de participação, como referência em seu estado, em investigações de surtos (RENISS);
- k) Anteprojeto do Trabalho Final do Curso (monografia) no máximo três páginas digitadas em Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e margens superior e inferior de 2 cm e laterais de 3 cm, contendo: Título, Introdução, Justificativa, Material e Métodos, Viabilidade e Referências Bibliográficas.

- II A seleção dos candidatos será feita, na primeira etapa, por meio de verificação dos documentos (eliminatória). Após análise da documentação apresentada, a Coordenação decidirá sobre o deferimento ou não dos pedidos de inscrição. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atendam às exigências deste edital. Na segunda etapa será classificado o candidato segundo a avaliação dos seguintes documentos:
- A -CURRICULUM VITAE de acordo com os seguintes critérios ANEXO I: i) atividade profissional (máx. 20,0 pontos); ii) instituição de lotação do servidor (máx. 5,0 pontos); iii) prioridade geográfica (máx. 10,0 pontos); iv) vínculo ao serviço (máx. 2,0 pontos); v) experiência em investigação de surto (máx. 6,0 pontos); vi) capacitação na área (máx. 4,0 pontos); vii) publicações sobre investigação de eventos adversos / surtos / infecção (máx. 3,0 pontos) total 50 pontos.
- B carta de apresentação da chefia imediata total 20,0 pontos.
- C Carta de compromisso do candidato, de acordo com os seguintes critérios: i) qualidade da trajetória profissional e coerência com as perspectivas futuras e compromisso de participar da RENISS (10 pontos);
- ii) disponibilidade de tempo e de dedicação ao curso (5 pontos) ANEXO III -;
- iii) aplicação prática dos conhecimentos a serem adquiridos (5 pontos); total 20,0 pontos.
- D Anteprojeto do Trabalho Final do Curso de acordo com os critérios: Título e Introdução (2,0 pontos), Justificativa (2,0 pontos), Material e Métodos (3,0 pontos), Viabilidade (2,0 pontos) e Referências Bibliográficas (1,0 ponto) total 10,0 pontos.

Serão considerados aprovados, os candidatos que atingirem, no mínimo, 70 dos 100 pontos distribuídos na etapa 2.

- III A avaliação dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora, composta pelo corpo docente do curso. Os critérios de desempate serão nesta ordem: 1°) maior nota no *Curriculum vitae*; 2°) maior tempo de trabalho em investigação de surtos.
- IV O registro dos candidatos selecionados será realizado nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2008. O período de matrícula será divulgado posteriormente e a mesma deverá ser feita mediante a comprovação de pagamento da Contribuição ao Fundo de Bolsas da UFMG ou de sua isenção informações acessível no site www.fump.ufmg.br
- V A efetivação do curso foi estabelecida pela parceria entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Centro Colaborador em Vigilância Sanitária (CECOVISA) do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (NESCON/UFMG).
- VI Os prazos a serem cumpridos obedecem às seguintes etapas: a) inscrição: de 30 de janeiro a 11 de fevereiro de 2008; b) período de seleção: de 18 e 19 de fevereiro de 2008; c) publicação de resultados: 20 de fevereiro de 2008; d) o registro dos candidatos selecionados: dias 21 e 22 de fevereiro de 2008. d) o prazo para recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação dos resultados. Neste período os candidatos terão acesso às suas avaliações O Início do curso está previsto para março de 2008.
- VII Os requerimentos que não atenderem as disposições deste Edital ou se forem constatadas irregularidades na documentação, em qualquer fase, serão indeferidos liminarmente. O processo seletivo e o preenchimento das vagas farse-ão de acordo com o disposto neste Edital, que o candidato declara conhecer, a ele aderindo, automaticamente, com a sua inscrição. Os casos omissos relativos ao processo seletivo em questão serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, conforme regulamento do curso Anexo IV.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2008 Prof. Fernando Augusto Proietti Coordenador

#### EXTRATO DE EDITAL

A Universidade Federal de Minas Gerais por intermédio da Coordenação do Curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação de Surtos em Serviços de Saúde da Faculdade de Medicina FAZ SABER que, no período de 30/01/2008 a 11/02/2008, estarão abertas as inscrições para admissão ao referido curso. Serão oferecidas 33 vagas. I - As inscrições serão feitas pelo site www.fundep.ufmg.br, com entrega de cópia da ficha de inscrição e de documentos complementares por correio com registro, ou pessoalmente ou por procuração ao Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (NESCON) da Faculdade de Medicina da UFMG, à Avenida Professor Alfredo Balena, 190 – 7° andar, Secretaria de Cursos – Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil - CEP 30130-100, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h30min as 11h30min horas. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 31-3409 9685. II - A seleção dos candidatos será nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2008, com avaliação de documentos: carta de apresentação da chefia imediata, *Curriculum vitae*, termo de compromisso de liberação da chefia imediata, termo de compromisso do candidato e proposta de Anteprojeto do Trabalho Final do Curso. O Edital na íntegra poderá ser acessado em <a href="www.fundep.ufmg.br">www.fundep.ufmg.br</a> ou <a href="www.nescon.medicina.ufmg.br">www.nescon.medicina.ufmg.br</a>. Belo Horizonte 23 de janeiro de 2008.

# ANEXO I – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Candidato:	
Pontuação de CV, segundo os seguintes critérios:	

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL (MÁX. 20,0 PONTOS)	TOTAL
Trabalhar em Vigilância Sanitária	20,0 pontos
Trabalhar em Programa Federal/Estadual ou Municipal de Controle de Infecção Hospitalar	13 pontos
Trabalhar em Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/Gerenciamento de Risco de	7 pontos
Serviço de Saúde.	

2. INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO (MÁX. 5,0 PONTOS)	TOTAL
Vigilância Sanitária, Comissão (estadual/municipal) de Controle de Infecção Hospitalar	5,0 pontos
Instituição de Ensino/ Hospital Sentinela	3,0 pontos
Outras	Zero

3. PRIORIDADE GEOGRÁFICA (MÁX. 10,0 PONTOS)	TOTAL
Residir na região Norte	10,0 pontos
Residir na região Centro Oeste	10,0 pontos
Residir na região Nordeste	5,0 pontos
Residir na região Sudeste	Zero
Residir na região Sul	Zero

4. VÍNCULO AO SERVIÇO (MÁX. 2,0 PONTOS)	TOTAL
Permanente	2,0 pontos
Temporário	1,0 ponto
Consultor	0,5 ponto
Outros	Zero
5. EXPERIÊNCIA EM INVESTIGAÇÃO DE SURTO (MÁX. 6,0 PONTOS)	TOTAL
Participação comprovada em Investigação de Surto	6,0 pontos
6. CAPACITAÇÃO NA ÁREA (MÁX. 4,0 PONTOS)	TOTAL
Capacitação comprovada na área de Controle de Infecção Hospitalar com carga horária superior á 30 horas	2,0 pontos
Participação de cursos correlacionados: epidemiologia, microbiologia, estatística, saúde coletiva, economia hospitalar, engenharia clínica, Terapia intensiva, obstetrícia com carga horária superior á 30 horas	2,0 pontos
Outros	Zero

7. PUBLICAÇÕES SOBRE INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS / SURTO INFECÇÃO (MÁX. 3,0 PONTOS)	OS / TOTAL
Para cada artigo publicado em revistas nacionais/ internacionais	1,5 ponto
Para cada capítulo de livro	
Para cada apresentação (pôster/resumo) em congressos e afins	0,5 ponto

~		
PONTUAÇAO	TINIAI.	
PUNTUALAU	FINAL	
	1 11 11 11.	

## ANEXO II CURRICULUM VITAE

Modelo do Curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação em Serviços de Saúde

Seleção 2008

### ATENÇÃO:

Manter a numeração mesmo se não houver informações relativas ao item.

Anexar os comprovantes, como solicitado no Edital; e adotar a ordem cronológica do mais recente para o mais antigo em todos os itens.

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Endereço:

Telefone:

E mail:

Data e local de nascimento:

Identidade:

CPF:

Título de eleitor:

Certificado militar:

# 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (INDICAR TIPO, LOCAL E DATA)

- 2.1. GRADUAÇÃO
- 2.2. PÓS-GRADUAÇÃO (especialização, mestrado, doutorado)

## 3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1. Dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso em nível de pós-graduação (INDICAR TÍTULO COMPLETO, DATA, ORIENTADOR, INSTITUIÇÃO)
- 3.2. artigos publicados em periódicos relacionados ao item 3.1
- 3.3. outros artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais
- 3.4. artigos completos publicados em anais de eventos científicos
- 3.5. resumos publicados em anais de eventos científicos
- 3.6. palestras, conferências, participação em mesa redonda ou outras atividades do gênero
- 3.7. outros

### 4. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

Especificar a instituição, o tipo de inserção (convidado, substituto, quadro permanente, aula isolada), a carga horária, o período.

# 5. EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Indicar o tipo de inserção (coordenador, supervisor, etc.), a instituição, e o período.

### 6. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Vínculo institucional atual

Cargo atual

Função atual

6.2 Vínculos institucionais anteriores (período completo):

Instituição

Cargo

Função

Principais atividades relacionadas à função: (explicitar, se for o caso, as atividades na área da saúde)

#### ANEXO III

#### **REGULAMENTO - 2006**

## TÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVO.

- Art. 1º O curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação de surtos em serviços de saúde tem por finalidade:
- i. A capacitação de profissionais para as funções de gestão e gerenciamento de sistemas e serviços de saúde;
- ii. O desenvolvimento de habilidades individuais e de equipe eferentes às atividades de planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de trabalho em serviços de saúde.

# TÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

- Art. 2º A coordenação didática do curso será exercida por uma Comissão Coordenadora composta por seis membros do corpo docente do curso e presidida por um coordenador. A Comissão Coordenadora e o Coordenador serão eleitos pelo corpo docente do curso, por maioria absoluta, atendidas as disposições das normas gerais de pós-graduação da UFMG.
- Art. 3º Na constituição da Comissão Coordenadora deverão ser atendidos os seguintes critérios:
  - Docentes portadores de Certificado de Especialista ou títulos superiores e que exerçam atividades permanentes no curso;
  - 2. Discentes, observados o disposto no Regimento Geral da UFMG.
- Art. 4º Os membros da Comissão Coordenadora terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. O representante discente terá mandato de 01(um) ano.
- Art. 5° A eleição de membros da comissão Coordenadora visando a sua renovação será convocada na forma do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG, até 30(trinta) dias antes do término dos mandatos a vencer.
- Art. 6º São atribuições da Comissão coordenadora do curso:
- 1. Eleger, dentre os membros da Comissão Coordenadora, por maioria absoluta, o Coordenador e Subcoordenador;
- 2. Orientar e coordenar as atividades do curso podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;
- 3. Elaborar o currículo do curso, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que compõem, para aprovação pela Câmara de Pós-Graduação;
- 4. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar a modificação destes;
- Decidir as questões referentes à matrícula e dispensa de disciplinas, transferência e aproveitamento de créditos, bem como as representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- 6. Representar o órgão competente, no caso de infração disciplinar;
- 7. Propor à Câmara de Pós-Graduação a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas;
- 8. Aprovar, mediante análise do currículum vitae, os nomes dos professores que integrarão o corpo docente do curso

- e dos orientadores, encaminhando os nomes desses últimos à Câmara de Pós-Graduação, para aprovação final;
- 9. Acompanhar as atividades do curso nos Departamentos ou em outros setores;
- 10. Estabelecer as normas do curso ou a sua alteração, submetendo-as à aprovação da Câmara de Pós-Graduação;
- 11. Aprovar a oferta de disciplinas do curso;
- 12. Solicitar à Câmara de Pós-Graduação autorização para o reoferecimento do curso, informando as modificações curriculares, a grade curricular a ser seguida e os respectivos professores responsáveis pelas disciplinas, indicação dos recursos financeiros que atenderão às necessidades do curso, com explicação de suas fontes prováveis e plano de aplicação detalhado;
- 13. Estabelecer procedimentos que assegurem ao estudante efetiva orientação acadêmica;
- 14. Fazer o planejamento orçamentário do curso e estabelecer critérios para alocação dos recursos;
- 15. Colaborar com a Câmara de Pós-Graduação no que for solicitado;
- Colaborar com os Departamentos na medida necessária ao incentivo, acompanhamento e avaliação da pesquisa e produção do curso;
- 17. Avaliar e aprovar a participação de discentes no Programa de Monitoria de Pós-Graduação;
- 18. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês.
- Art. 7º As reuniões da Comissão Coordenadora serão convocadas pelo Coordenador, por iniciativa própria ou mediante pedido pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - O Coordenador, além do voto comum, terá o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 8º - O Coordenador e o Subcoordenador do curso terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9° - São as seguintes as atribuições do Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora;
- b) Coordenar a execução do programa do curso, de acordo com as deliberações da Comissão Coordenadora;
- Remeter à Câmara de Pós-Graduação todos os relatórios e informações sobre as atividades do curso, de acordo com as instruções daquele órgão;
- d) Enviar ao Departamento de Registro Controle Acadêmico (DRCA), de acordo com as instruções desse órgão e com a devida antecedência, o calendário das principais atividades escolares de cada ano e demais informações solicitadas;
- e) Tomar as providencias para a eleição dos membros da Comissão Coordenadora, eleitos pelo corpo docente permanentes do curso até 30(trinta) dias antes do término dos mandatos a vencer.

## TÍTULO III - DO CORPO DOCENTE E ORIENTADORES

Art. 10° - Os docentes do curso deverão ter o título de Mestre ou Superior e, no mínimo 2/3(dois terços) dos docentes efetivamente em atividade no curso deverão ser vinculados à UFMG;

Art. 11° - A juízo da Câmara de Pós-Graduação, pesquisador não vinculado ao curso ou pertencente à outra instituição, poderá ser admitido como orientador temporário para projeto determinado, desde que apresente sua anuência e tenha comprovado, através de **currículum vitae** sua alta qualificação;

Art. 12º - Os docentes e servidores técnicos e administrativos que receberem remuneração extra pela participação no curso, não serão dispensados de seus encargos normais.

Art. 13° - O orientador do Trabalho Final deverá ter título de Mestre ou Superior e dedicar-se a atividades profissionais em sua área.

Art. 14° - compete ao orientador:

- a) Orientar o estudante na organização de seu plano de estudo, bem como assisti-lo em sua formação pós-graduada;
- b) Dar assistência ao estudante na elaboração e execução do projeto de Trabalho Final;
- c) Escolher co-orientador, de comum acordo com o estudante e para atender a conveniências de sua formação, podendo este ser ou não pertencente ao quadro da UFMG;
- d) Subsidiar a Comissão Coordenadora quanto à participação do estudante no Programa de Monitoria de Pós-Graduação.

# TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

### CAPÍTULO I - DO REOFERECIMENTO

Art. 15° - O reoferecimento do curso será proposto pela Comissão Coordenadora à Câmara de Pós-Graduação, em formulário próprio, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura das inscrições, no caso de não haver alterações no projeto anterior, e pelo menos 90 (noventa) dias, caso haja modificação, que deverá ser explicitada e justificada por escrito.

Art. 16º - Para o estabelecimento do número de vagas, a Comissão Coordenadora levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Capacidade de orientação do curso, comprovada através da existência de orientadores com disponibilidade de tempo;
- b) Capacidade das instalações;
- c) Capacidade financeira.

d)

Art. 17º - O reoferecimento do curso dependerá de avaliação acadêmica, bem como de aprovação do orçamento específico e do plano de aplicação dos recursos pelo NESCON/UFMG.

## CAPÍTULO II – DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 18º - Para inscrever-se no Curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação de Surtos em Serviços de Saúde, o candidato apresentará à Secretaria respectiva os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, acompanhado de 3 (três) fotos 3X4;
- Comprovante de atuação como profissional da área de saúde, acompanhado de documento que comprove a liberação da(s) Instituição (instituições) às quais está vinculado, para participação no curso;
- c) Carta de apresentação da instituição convenente ANVISA;

- d) Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente;
- e) Histórico escolar do curso de graduação;
- f) Currículum vitae;
- g) Prova de estar em dia com as obrigações militares e/ou eleitorais, no caso de candidato brasileiro. No caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;
- h) Cópia da carteira de identidade.

Art. 19º - Para ser admitido como estudante regular no curso, o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Cumprir os critérios de seleção estabelecidos pela instituição convenente;
- Ser selecionado, mediante entrevista e/ou teste de conhecimento, por banca designada pela Comissão Coordenadora;
- c) Comprovar a contribuição para o Fundo de Bolsas, ou a sua isenção.

Art. 20° - A Secretaria do curso enviará ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), até 15 (quinze) dias após a admissão, os elementos de identificação dos candidatos aceitos.

## CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA

Art. 21º - Os candidatos inscritos e aceitos pelo curso deverão requerer matrícula na Secretaria do mesmo.

Art. 22º - Logo após o início do período letivo, a Secretaria enviará ao Departamento de Registro Acadêmico (DRCA), cópia das fichas de registro dos estudantes.

# CAPÍTULO IV - REGIME DIDÁTICO

- ART. 23° Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas de aula teórica ou prática ou trabalho equivalente; a 30 (trinta) horas, no caso de tarefas ou estudos especiais, ou a um número de horas de treinamento em serviços fixado pela Comissão Coordenadora do curso.
- Os critérios relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que lograr na mesma, pelo menos o
  conceito D e que comparecer a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de
  faltas.
- A juízo da Comissão Coordenadora poderão ser atribuídos créditos a tarefas ou estudos especiais, até o máximo de 1/6 (um sexto) do número mínimo de créditos exigidos pelo curso para obtenção do certificado.
- 3. Poderão ser propostos pelo orientador, devendo ser aprovados pela Comissão Coordenadora, Estudo Especiais visando à complementação da formação do aluno, auxiliando-o na elaboração teórica do Trabalho Final.
- Art. 24° A Comissão Coordenadora, mediante sugestão do orientador, poderá exigir do estudante o aproveitamento em disciplinas ou estágios, sem direito a créditos.
- Mediante proposta do orientador e a juízo da Comissão Coordenadora, o estudante regularmente matriculado poderá aproveitar créditos obtidos em disciplinas isoladas.
- Nenhum estudante poderá apresentar o Trabalho Final antes de obter o total de créditos exigidos para o Certificado.

Art. 25° - Para efeito das exigências previstas para obtenção do Certificado de Especialista, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso.

Parágrafo único – Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, o estudante poderá ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da Comissão Coordenadora, mediante parecer favorável de uma comissão por esta designada.

## CAPÍTULO V - DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 26° - O rendimento escolar de cada estudante será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

De 90 a 100 - A (excelente)

De 80 a 89 - B (ótimo)

De 70 a 79 - C (bom)

De 60 a 69 - D (regular)

De 40 a 59 - E (Fraco)

De 0 a 39 - F (Rendimento nulo)

Parágrafo único – O estudante que obtiver conceito inferior a D mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será excluído do curso.

Art. 27º - O projeto de Trabalho Final, depois de aprovado pelo orientador e pela Comissão Coordenadora, deverá ser registrado na Secretaria do curso.

a) O projeto, assinado pelo estudante e seu orientador, deverá conter os seguintes elementos: título, ainda que provisório; justificativa e objetivos do trabalho; revisão da literatura; material e métodos previstos; fases do trabalho e cronograma de sua execução; relação da bibliografia consultada; estimativa de despesas, quando couber.

Art. 28° - O orientador deverá requerer ao Coordenador as providências necessárias à defesa do Trabalho Final, encaminhando à Secretaria o número de exemplares estabelecidos pela Comissão Coordenadora.

Art. 29° - Durante a fase de elaboração do Trabalho Final, o estudante deverá inscrever-se em "Tarefa Especial".

Art. 30° - Será considerado aprovado na apresentação do Trabalho Final, o estudante que obtiver a aprovação unânime da Comissão Examinadora, designada pela Comissão Coordenadora e composta por 3 (três) membros com titulação de Mestre ou Superior.

Art. 31º - No caso de insucesso do Trabalho Final, poderá a Comissão Coordenadora do curso, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao candidato para apresentar novo trabalho, dentro do prazo máximo de 12(doze) meses, a contar da data da primeira defesa.

# TÍTULO V - DO CERTIFICADO

- Art. 32º Para obter o Certificado de Especialista, o estudante deverá satisfazer as seguintes exigências, no prazo de 18(dezoito) meses:
- a) Completar nas disciplinas o número de 25 (vinte e cinco) créditos exigidos no Regulamento do curso.
- b) Ter freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- c) Ser aprovado na apresentação do Trabalho Final
- Art. 33º São condições para atribuição do Certificado de Especialista:
- a) Comprovação do cumprimento, pelo estudante, de todas as exigências previstas no Regulamento;
- b) A Secretaria do curso deverá remeter à Câmara de Pós-Graduação o histórico escolar do concluinte, comprovação de entrega na Biblioteca Universitária de 1 (um) exemplar do Trabalho Final e a ata da apresentação.
- c) Comprovação de quitação das taxas escolares e obrigações com a Biblioteca Universitária.
- Art. 34º No histórico escolar, assinado pelo Coordenador do curso, deverão constar os seguintes elementos informativos sobre o estudante:
- a) Nome completo, filiação, data e local de nascimento, nacionalidade, grau acadêmico anterior e endereço atual;
- b) Data de admissão ao curso; número da cédula de identidade e nome do órgão que a expediu, no caso de estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente. Número do passaporte e local em que foi emitido, no caso de estrangeiro sem visto permanente;
- Relação das disciplinas cursadas, com as respectivas notas e conceitos, créditos obtidos e reoferecimento a que se referem, além de nome e titulação dos docentes;
- d) Data de aprovação da apresentação do Trabalho Final; Título do Trabalho; Nota ou conceito obtido;
- Nome do professor orientador e dos demais membros da Comissão Examinadora da apresentação do Trabalho Final;
- f) Período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico.
- Art. 35° Os Certificados de Especialista serão expedidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e assinados pelo Reitor, pelo Diretor da Unidade em que se concentra o curso, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e pelo diplomado.
- Art. 36º Os Certificados de Especialista serão registrados no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG.

## TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 37º Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos à luz das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, pela Comissão de Coordenação do Curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação de surtos em serviços de saúde e, se necessário, submetidos à Câmara de Pós-Graduação da UFMG.
- Art. 38º –O Curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação de surtos em serviços de saúde não se destina à qualificação de docentes para o magistério superior do Sistema Federal de Ensino.
- Art. 39° Os recursos financeiros obtidos para a realização do Curso de Especialização em Epidemiologia: Investigação de Surtos em Serviços de Saúde, serão aplicados conforme instruções constantes da Resolução 10/95 do Conselho

Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais.

## ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA

# MÓDULO 1 – INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA

CHT: 10 horas CHP: 20 horas Créditos: 2 créditos

#### Ementa:

Introdução aos conceitos epidemiológicos, principalmente aplicados às doenças infecciosas. Medidas de mortalidade.

#### Programa:

Epidemiologia: Definição, Objetivos e Aplicações. História da Epidemiologia. História Natural das Doenças. Dinâmica de Transmissão de Doenças. Medidas de Mortalidade.

### Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Discussão de pranchas pedagógicas. Exercícios em grupo com posterior discussão em sala.

## Avaliação:

- Discussão das pranchas pedagógicas: 20 pontos
- Exercícios: 40 pontos
- Avaliação: 40 pontos

# MÓDULO 2 – MENSURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE EVENTOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CHT: 20 horas CHP: 25 horas Créditos: 3 créditos

#### Ementa:

Estudo dos eventos adversos em Serviços de Saúde e Sistemas de nacionais de informação hospitalares.

#### Programa:

Medidas de morbidade. Sistemas de Informação utilizados nos Hospitais Sentinela, SIA/SUS. Notificação de eventos adversos em Serviços de Saúde. Uso de informações secundárias de morbidade de demanda hospitalar: maneiras de coletar e organizar. O uso de cartas- controle em Serviços de Saúde. Farmacovigilância. Hemovigilância. Tecnovigilância. Serviços Odontológicos.

### Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Exercícios em grupo com posterior discussão em sala.

## Avaliação:

Exercícios em sala - 60 pontos

Avaliação - 40 pontos

#### **MÓDULO 3** – INQUÉRITOS POPULACIONAIS

CHT: 20 horas CHP: 25 horas Créditos: 3 créditos

#### Ementa:

Investigação epidemiológica e qualidade de instrumentos epidemiológicos: validade e confiabilidade.

#### Programa:

Investigação epidemiológica: definição de amostra, elaboração e testagem de instrumentos de investigação e coleta de dados. Qualidade de Instrumentos Epidemiológicos: Validade e Confiabilidade.

## Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Exercícios em grupo com posterior discussão em sala.

## Avaliação:

Exercícios em sala - 60 pontos

Avaliação - 40 pontos

#### **MÓDULO 4** – BIOESTATÍSTICA

CHT: 45 horas Créditos: 3 créditos

## Ementa:

Calcular e interpretar testes estatísticos aplicados à investigação de eventos adversos. Apresentação de dados.

#### Programa:

Introdução à Bioestatística. Apresentação de Dados: Tabelas e Gráficos. Medidas de Tendência Central. Medidas de Variabilidade. Modelo de Poisson e Modelo de Gauss. Carta controle de processos em hospitais. Comparação de médias e proporcões.

### Bibliografia Básica:

Soares JF, Siqueira AL. Introdução a Estatística Médica. Ed UFMG, Belo Horizonte. 1999.

#### Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Exercícios com posterior discussão em sala.

### Avaliação:

Exercícios - 40 pontos

Avaliação – 60 pontos

## MÓDULO 5 – MÉTODOS EPIDEMIOLÓGICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA CAUSA DE EVENTOS

CHT: 20 horas CHP: 25 horas Créditos: 3 créditos

#### Ementa:

Identificar a causalidade de eventos adversos por meio de ferramentas epidemiológicas, identificando possíveis vieses decorrentes de estudos epidemiológicos.

## Programa:

Epidemiologia na Identificação da Causa da Doença: Estudos Experimentais, Descritivos, Seccionais, de Coorte e Caso-Controle. Medidas de Força de Associação. Viés. Inferência Causal.

## Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Exercícios em grupo com posterior discussão em sala.

#### Avaliação:

Exercícios em sala - 60 pontos

Avaliação – 40 pontos

## MÓDULO 6 – INFORMÁTICA APLICADA À SAÚDE

CHP: 45 horas Créditos: 3 créditos

#### **Ementa:**

Aprender a partir de um instrumento de investigação elaborar e conferir bancos de dados. Calcular e interpretar testes estatísticos e medidas de associação aplicadas à investigação de eventos adversos, utilizando softwares específicos.

#### Programa:

Criação de bancos de dados. Entrada e conferência de dados. Apresentação de Dados. Análise descritiva de dados. Comparação de médias e proporções. Medidas de Força de Associação. Validade e Confiabilidade

#### Metodologia:

Aulas práticas monitoradas no computador utilizando os programas Epi Info e Excell. Apresentação final dos trabalhos em grupo.

# Avaliação:

Participação – 20 pontos

Exercícios em grupo - 20 pontos

Apresentação de trabalhos – 60 pontos

### **MÓDULO 7** – METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA

CHT: 30 horas - Créditos: 2 créditos

## Ementa:

Tipos de pesquisa científica. Leitura crítica de artigos científicos.

### Programa:

Leitura e Análise Crítica de Artigos Científicos. Acesso às bases de dados. Revisão de literatura

## Bibliografia Básica:

França JL. Manual para Normalização de Publicações Técnico - Científicas. XX ed. Ed UFMG. Belo Horizonte. 2001.

## Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Exercícios em grupo com posterior discussão em sala.

# Avaliação:

Exercícios em sala - 60 pontos

Avaliação - 40 pontos

## MÓDULO 8 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MONOGRAFIA

CHP: 15 horas Créditos: 1 crédito

#### Ementa:

Elaboração de projeto de monografia de acordo com as regras de normalização bibliográfica adotada.

#### Programa:

Elaboração de Projeto de Monografia. Normalização Bibliográfica. Elaboração e Apresentação de Monografia.

#### Metodologia:

Discussões em grupos. Reuniões com os orientadores.

### Avaliação:

Participação – 40 pontos

Apresentação da proposta de projeto da monografia - 60 pontos

# MÓDULO 9 – INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

CHT: 25 horas CHP: 20 horas Créditos: 3 créditos

#### Ementa:

Investigação de eventos adversos em Unidades Hospitalares.

## Programa:

Fundamentos da microbiologia aplicada a epidemiologia hospitalar. Investigação de eventos adversos nas seguintes unidades: Neonatologia, Cirúrgica, Terapia Intensiva, Transplantes e Terapia Renal. Serviço de Nutrição Dietética hospitalar.

## Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Exercícios em grupo com posterior discussão em sala. Discussão de artigos científicos.

# Avaliação:

Exercícios em grupo – 30 pontos

Análise crítica de artigos científicos – 30 pontos

Avaliação - 40 pontos

# MÓDULO 10 - INVESTIGAÇÃO DE SURTOS: EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS

CHT: 20 horas CHP: 10 horas Créditos: 2 créditos

#### Ementa:

Investigação de eventos adversos em serviços de saúde.

#### Programa:

Investigação de surtos em Serviços de Saúde. Metodologia de investigação. Análise e discussão dos resultados.

### Metodologia:

Aula expositiva dialogada. Exercícios em grupo com posterior discussão em sala. Discussão de artigos científicos

### Avaliação:

Exercícios em grupo - 60 pontos

Analise critica de artigos científicos – 40 pontos

# MÓDULO 11 – APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIAS

CHP: 30 horas Créditos: 2 créditos

# **Ementa:**

Apresentação e defesa dos trabalhos de monografia.

## Programa:

Apresentação e defesa das monografias. Avaliação do curso.

### Metodologia:

Apresentação oral e defesa das monografias.

## Avaliação:

Apresentação oral dos trabalhos de monografia – 40 pontos

Trabalho de monografia – 60 pontos